



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 42/2019, Pregão Presencial nº 36/2019, à empresa **INOVAÇÃO CENTRO EDUCATIVO E SERVIÇOS EIRELI** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE SALÃO	160 UND	INOVAÇÃO CENTRO EDUCATIVO E SERVIÇOS EIRELI	315,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
02	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SETE	60 UND	INOVAÇÃO CENTRO EDUCATIVO E SERVIÇOS EIRELI	320,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL	40 UND	INOVAÇÃO CENTRO EDUCATIVO E SERVIÇOS EIRELI	325,00	1º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO	20 UND	INOVAÇÃO CENTRO EDUCATIVO E SERVIÇOS EIRELI	660,00	1º

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de arbitragem serão utilizados em campeonatos e eventos promovidos pelo município, de acordo com a necessidade e conforme a Secretaria Municipal de Desporto e Turismo estabelecer, podendo sua prestação ocorrer na zona urbana e/ou rural do Município. OBS.: neste último caso, os locais ficarão a uma distância máxima da Sede Municipal de até 15 km (quinze quilômetros).

OBS. Os locais, serviços e as quantidades serão determinados pelo Município, devendo a empresa vencedora ater-se aos mesmos.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, através de Ordens de Serviço encaminhadas à empresa vencedora, com antecedência de, no mínimo, 15 dias da realização do primeiro jogo do campeonato/evento.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da secretaria solicitante, que poderá realizar acompanhamento "in loco" dos serviços prestados.

Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá possuir materiais, instrumentos e vestuários necessários e adequados conforme o tipo de serviço solicitado.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

A empresa disponibilizará a competente equipe necessária para a arbitragem do jogo específico, nos dias e horários definidos e comunicados à mesma pelo Município.

A equipe necessária de arbitragem para o objeto deste contrato, em cada jogo, deverá ser composta da seguinte maneira: para os jogos nas modalidades Handebol, Futsal, Futebol Sete e Voleibol, a equipe deverá ser composta por, no mínimo, 03(três) integrantes, sendo 02(dois) árbitros e 01(um) anotador. No caso do Futebol de Campo, a equipe deverá ser composta por, no mínimo, 04(quatro) integrantes, sendo 01(um) árbitro, 02(dois) árbitros assistentes e 01(um) anotador.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal, acompanhada do atestado de execução ou outro documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço aprovado pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do produto entregue, ou juntamente com esta.

Para o efetivo pagamento, as faturas e/ou notas fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, quando couber.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando couber.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nova Bassano, 26 de junho de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal